

ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 22 MAR 2022 Protocolo: 1670/22 Processo: 1670/22	 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA - CASA CIVIL MENSAGEM Nº 44, DE 15 DE MARÇO DE 2022.	AO EXPEDIENTE Recebido, Autuação e Inclusão em pauta. 22 MAR 2022 1º Secretário	SECRETARIA LEGISLATIVA RECEBIDO 14h 41 min 16 MAR 2022 Diana Limentar Servidor(nome legível)
---	---	---	---

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 14.363.800,00 e revoga dispositivo da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022.", no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2022.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, visando o equilíbrio orçamentário para fins de execução das despesas públicas necessárias e urgentes, do referido valor total, bem como revoga o art. 8º da Lei 5.246, de 10 de janeiro de 2022.

Insta esclarecer que, a propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária das referidas Unidades, concomitante com as seguintes necessidades:

- SEGEP:

A suplementação do valor de R\$ 6.086.000,00 (seis milhões e oitenta e seis mil reais), visa o pagamento de auxílio alimentação aos servidores estaduais oriundos de outras Secretarias, bem como aos federais cedidos, desde que comprovado que os servidores estão lotados e em efetivo exercício na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, atendendo assim, os ditames da Lei Complementar nº 1.107, de 12 de novembro de 2021, de acordo com o Ofício nº 486/2022/SEGEP-CAF, de 28 de janeiro de 2022.

- SESDEC:

A suplementação do valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), visa o pagamento de auxílio alimentação de aproximadamente 5.251 (cinco mil e duzentos e cinquenta e um) Policiais Militares em todo estado de Rondônia, conforme Despacho, de 3 de maio de 2022 e Justificativa, de 7 de março de 2022.

- SEAGRI:

A suplementação do valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), tendo como a finalidade de atender o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos (PAA-Rondônia), no qual atenderá aproximadamente 700 (setecentos) agricultores familiares em todo território do estado de Rondônia, que incentivará a agricultura familiar por meio do consumo e valorização dos alimentos produzidos, através do atendimento de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, do abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, inclusive para prover a alimentação escolar, pela criação de estoques públicos de alimentos

produzidos por agricultores familiares, bem como fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização para promover e valorizar a diversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, de acordo com o Despacho, de 3 de maio de 2022.

A demanda requer celeridade, visto que para a execução do PAA-RO é necessário a realização de Edital de Chamada Publica que só poderá ocorrer após a liberação do recurso, quando dar-se-á o início das análises das propostas para as devidas aquisições dos alimentos, sendo estes aves, carnes, pescados, leite, ovos, mel, castanhas, doces, massas e pães, frutas e polpas, grãos e cereais, raízes e tubérculos, conforme Justificativa, de 4 de março de 2022.

- EMATER:

A suplementação do valor de R\$ 1.477.800,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), visa a correção de informações lançadas equivocadamente em outro elemento de despesa na Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022 - LOA 2022, para atender 894 (oitocentos e noventa e quatro reais) servidores, lotados no Centro Gerencial (CENGE), escritórios locais e regionais, no período de janeiro a dezembro de 2022, com o pagamento do auxílio alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, criado pela Lei nº 5.105, de 14 de setembro de 2021, conforme exposto no Ofício nº 98/2022/EMATER-SETORC, de 18 de janeiro de 2022, Adendo, de 28 de janeiro de 2022 e Informação nº 2/2022/EMATER-SETORC, de 7 de fevereiro de 2022.

Ademais, ressalto ainda, que a revogação do art. 8º da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, justifica-se pela necessidade de melhorar a inteligibilidade da Lei Orçamentária Anual - LOA, ao passo que evita conflitos com os demais dispositivos da referida Lei.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado, que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/03/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0024264197** e o código CRC **49C8D097**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.067678/2022-99

SEI nº 0024264197





GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 14.363.800,00 e revoga dispositivo da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 14.363.800,00 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e três mil e oitocentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para dar cobertura às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Fica revogado o art. 8º da Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			6.800.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	6.800.000,00

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGE			6.086.000,00
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	6.086.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			1.477.800,00
19.025.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	319013	0100	1.477.800,00
TOTAL				R\$ 14.363.800,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGE			6.086.000,00
13.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	5.721.000,00
		339049	0100	365.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.800.000,00
15.001.06.181.1015.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	339046	0100	2.800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			4.000.000,00
19.001.20.608.2011.2340	APOIAR A GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO	339032	0100	3.000.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	335041	0100	1.000.000,00

	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			1.477.800,00
19.025.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	1.072.800,00
		339093	0100	405.000,00
TOTAL				R\$ 14.363.800,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/03/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0024276687** e o código CRC **39853BD3**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.067678/2022-99

SEI nº 0024276687



